



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 1 de 42

Solenidade marca entrega das 106 unidades habitacionais da CDHU em Ribeiro dos Santos



O vice-governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, e o prefeito de Olímpia, Fernando Cunha, entregaram na última sexta-feira, 10 de setembro, as 106 unidades habitacionais da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, no distrito de Ribeiro dos Santos. Na oportunidade, a autoridade estadual anunciou diversos investimentos para a Estância Turística de Olímpia.

O Conjunto Habitacional Dionezio Barbosa de Souza teve investimento estadual de R\$ 9,7 milhões. As famílias contempladas foram selecionadas por meio de sorteio eletrônico auditado e o financiamento dos imóveis segue as novas diretrizes da Política Habitacional do Estado de SP, que prevêem juros zero para famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos. As novas casas possuem dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, distribuídos em 47,87 m² de área útil.

O prefeito Fernando Cunha, no uso da palavra, agradeceu o Governo do Estado e a parceria dos deputados. “Hoje recebemos nosso vice-governador Rodrigo Garcia. Sei que já foi o deputado mais votado na nossa cidade e é um exemplo de político. Olímpia tem um carinho especial com o nosso vice-governador e ele tem um carinho especial por nós, e é uma honra tê-lo conosco nesse momento importante. Agradeço ao nosso deputado Geninho Zuliani, que contribuiu com esse empreendimento e o maior exemplo é esse terreno que ele comprou, quando era prefeito de Olímpia, e nós conseguimos, com muita luta, graças ao nosso querido João Paulo, fiscal da obra na época, caminhamos com dificuldades, em tempos de pandemia, mas hoje estamos entregando este lindo conjunto

habitacional com uma qualidade incrível”, afirmou.

Durante o uso da palavra, o vice-governador Rodrigo Garcia, anunciou a liberação de recursos para a construção do novo dispositivo de acesso que vai interligar a Rodovia Assis Chateaubriand com a Avenida Benatti, no Vale do Turismo. Além disso, foi autorizada a pavimentação asfáltica no trecho entre Olímpia e o distrito de Álvora, em Severínia.



O vice-governador ainda elogiou o trabalho que vem sendo desenvolvido no município. “Fico feliz pelo prefeito Fernando ter dado continuidade e ampliado o trabalho do ex-prefeito Geninho. Fernando, além de um grande engenheiro, é também um grande administrador, tanto que muitas cidades do Estado gostariam de tê-lo como prefeito, devido a sua grande capacidade administrativa e empreendedora. Em Olímpia, me sinto em casa, pois foi aqui que iniciei a minha carreira e trajetória política, sempre contando desde o início com o apoio do Geninho Zuliani, a quem eu agradeço muito”, afirmou Rodrigo Garcia, que finalizou dizendo que somente na sexta-feira (10) foram entregues mais de R\$ 100 milhões em investimentos feitos pelo Governo do Estado.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 2 de 42

Após os discursos oficiais, foi realizado o descerramento da placa de inauguração do novo conjunto habitacional e ainda entregue o decreto que dá nome ao residencial à família do homenageado Dionezio Barbosa de Souza e a entrega simbólica da chave para duas famílias.



O evento também contou com a presença do deputado federal olimpiense Geninho Zuliani; do presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Carlão Pignatari; deputado estadual Sebastião Santos; dos secretários de estado Flávio Amary (Habitação) e Itamar Borges (Agricultura e Abastecimento); prefeitos das cidades da região, vereadores de Olímpia Zé Cocão, João Paulo Morelli, Edna Marques, Márcio Iquegami, Lorão, Hélio Lisse, Sargento Barrera, Alessandra Bueno e Cristina Reale; diretores da CDHU e moradores do novo conjunto habitacional.

CESTAS VERDE E BÁSICAS

Ainda na solenidade de entrega das casas, o vice-governador, Rodrigo Garcia, o secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento, Itamar Borges, e o secretário-executivo, Francisco Maturro, realizaram outra entrega do PAA - Cesta Verde, em Olímpia.

Pelo PAA - Cesta Verde serão distribuídas na cidade quase 3 mil cestas com frutas, verduras e legumes para famílias em situação de vulnerabilidade, representando um investimento de mais de R\$89 mil em compras da agricultura familiar. Em todo o Estado, serão entregues 420 mil cestas no decorrer do Programa, que é resultado de um termo de adesão assinado pelo Governo do Estado de São Paulo, em parceria com o Ministério da Cidadania.

O Governo do Estado ainda distribuiu vouchers de 1 mil cestas básicas para o município de Olímpia.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 3 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	5
Portarias	6
Comunicados	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Aviso de Licitação	7
Errata	7
Revogação / Anulação	7
Suspensão	8
Concursos	9
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	40
Atos Legislativos	40
Decreto Legislativo	40
Atos Oficiais	41
Resoluções	41
Licitações e Contratos	41
Contratos	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 4 de 42

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o artigo 38, da Lei n.º 4.076, de 03 de fevereiro de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Olímpia, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 38, da Lei n.º 4.076, de 03 de fevereiro de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Olímpia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A defesa que trata a legislação vigente terá seu julgamento em duas instâncias, a saber:

I – em primeira instância pelo superior imediato do Fiscal de Posturas que realizou a autuação;

II – em segunda instância pelo Conselho de Julgamento de Recursos que será composto por um representante da Divisão de Assuntos Jurídicos, um Fiscal de Posturas da Secretaria de Planejamento e Finanças, um Fiscal de Posturas da Secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria, um Fiscal de Posturas da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura e um Fiscal de Posturas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O julgamento dos recursos interpostos será disciplinado na forma regulamentar.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 42 e 43, da Lei n.º 4.076, de 13 de fevereiro de 2016 e o artigo 7.º, da Lei n.º 4.436, de 08 de março de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 10 de setembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial no Distrito de Baguaçu e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Distrito Industrial no Distrito de Baguaçu, no município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º O Distrito Industrial de que trata esta Lei, constituído pelos imóveis urbanos objeto das matrículas n.ºs 74.825; 74.826; 74.827; 74.828; 74.829; 74.830; 74.831 e 74.832, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP.

Art. 3.º As atividades industriais e/ou comerciais a serem implantadas no Distrito Industrial ora criado, ficam limitadas àquelas cujo fator de complexidade (W) nunca sejam superiores ao índice 3, conforme disposto na Lei Estadual n.º 997/1976 e seus Decretos Regulamentadores.

Art. 4.º Nos imóveis urbanos pertencentes ao Distrito Industrial, objetos da presente Lei, com face voltada para prolongamento da Rua Brás Vicente Moura, no Distrito de Baguaçu, as atividades a serem implantadas e que carecem de emissão de Licença Ambiental, serão objeto de análise específica pelo órgão ambiental competente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 5 de 42

em 10 de setembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.196, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo e outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 427.863,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.23.03 CORPO DE BOMBEIROS

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

06.182.0003.2.005	MANUT. ATIV. CORPO DE BOMBEIROS	
3.3.90.30.00-45	MATERIAL DE CONSUMO	
TESOURO		20.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.28.03	DIVISÃO SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESA DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT. MAC	
3.3.90.39.00-233	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		382.863,00
02.32.00	SECRETARIA MUN OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA	
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESA DE CUSTEIO		
15.451.0050.2.437	MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS	
3.3.90.30.00-536	MATERIAL DE CONSUMO	
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		25.000,00
TOTAL		427.863,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.23.03	CORPO DE BOMBEIROS	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESA DE CUSTEIO		
06.182.0003.2.005	MANUT. ATIV. CORPO DE BOMBEIROS	
3.3.90.39.00-48	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
TESOURO		20.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.28.03	DIVISÃO SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESA DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT. MAC	
3.3.90.30.00-226	MATERIAL DE CONSUMO	
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		382.863,00
02.32.00	SECRETARIA MUN OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA	
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESA DE CUSTEIO		
15.451.0050.2.437	MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS	
3.3.90.39.00-537	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 6 de 42

TOTAL 427.863,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 51.567, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, o Servidor VALDOMIRO DE ALMEIDA, RG n.º 8.551.908, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 51.153, de 04 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de setembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de setembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem como voluntários no Programa Tempo de Aprender.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
01	Luciane Cristina de Barros Ignácio	34.232.277-1
02	Marta dos Santos da Silva Posella	29.096.546-9
03	Rosane de Fátima Miranda	18.097.871-8
04	Marcela Cristina da Silva	34.766.664-4
05	Cristiane Morosov	42.889.984-5
06	Juliana Scalco Fernandes	28.015.139-1
07	Cristiane Facincani Neres	32.577.665-9
08	Julianne Reis Barbosa Silva	28.015.225-5
09	Edinilson Pires de Oliveira	35.303.906-8
10	Carina Fernanda dos Santos Gorita	32.577.662-3
11	Elaine Aparecida Fréo Corsi	24.297.478-8
12	Valdenia Alves do Nascimento	39.447.687-6
13	Marisa Zanusso	16.103.342-8
14	Janaina das Neves Bahú Alison	48.199.847-0
15	Angela Maria Batista da Costa Angelo	24.299.283-3
16	Marceli Aparecida Batista da Costa	28.890.342-0
17	Elaine Geffer Machado	27.860.183-2
18	Genilda Aparecida dos Santos Costa	30.154.116-4
19	Tatiana Melo Selete	40.329.113-6
20	Claudia Renata Valério Ribeiro	27.010.591-8
21	Cláudia Rodrigues Pellini Carlos	40.963.666-6
22	Maria José Vaz de Lima Zezuino	54.259.011-6
23	Francisca Maria de Lima	27.394.369-8
24	Aparecida Leal dos Santos Mortate	21.728.725-6
25	Sinielis Antunes Ferreira Pivello	47.975.959-5
26	Taysa Teixeira Souza	45.817.086-0

A convocação dos candidatos dependerá da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE, conforme informado no Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 7 de 42

Olímpia, 10 de setembro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Ferrante Comércio de Radiocomunicação Eireli-EPP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de radiocomunicação, monitoramento e análise de dados, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 30/08/2021. Valor: R\$ 44.040,00. Origem: Aditivo nº 86/2019-2 – Pregão Presencial Nº 82/2019. Prorrogação de prazo. Vigência: até 17/09/2022.

Contratada: ETL – Produtos Alimentícios LTDA – ME. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 10/08/2021. Origem: Aditivo nº 207/2021-1 – Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 94/2021. Alteração de marca. Vigência: até 22/11/2022.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 176/2021

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/09/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/09/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de setembro de 2021.

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 177/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais manipulados, para atender às necessidades da secretaria da saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/09/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 24/09/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de setembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Errata

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

ERRATA

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota do município de Olímpia/SP.

-No item 3, do anexo I – Especificações Técnicas do Objeto, onde se lê:

Lote 02 e Lote 03

-Leia-se:

Lote 01 e Lote 02.

Olímpia, 10 de setembro de 2021.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal da Administração

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

Às 16:39 horas do dia 09/09/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERBALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 151/2021, com base no que dispõe o artigo



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 8 de 42

49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE OLÍMPIA, 09 de Setembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 167/2021

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 16 de setembro de 2021, às 09 horas, para revisão do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 9 de 42

Concursos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL CONCURSO Nº 01/2021 – PREMIAÇÃO

PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE QUADROS COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, com recursos não utilizados desta modalidade em premiação anterior, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser protocoladas entre as 8h00 de 14/09/2021 até as 14h00 do dia 03/11/2021, impresso na Secretaria de Turismo e Cultura, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 9h às 11h ou das 13h às 15h nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- Recebimento da Premiação
- Entrega do Objeto: entrega da obra, objeto deste Edital;
- Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Olímpia;
- Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado por decreto municipal e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos não utilizados em premiação anterior provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 10 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1.1 – Objeto

1.1 Realização de concurso, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de confecção e pintura de quadros. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS.

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão selecionadas 3 (três) obras realizadas por artistas do município de Olímpia. As Iniciativas selecionadas serão contempladas com R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olimpiense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento das informações técnicas da obra (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.
- Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.
- Conta bancária em nome do proponente para pagamento se for contemplado.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 11 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a Obra, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Informações Técnicas da Obra (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar pintura em quadro com tema ligado a cidade de Olímpia (aspecto Turístico, Cultural, Histórico ou Cotidiano). Os quadros vencedores serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição Desta para futuras exposições e utilização como bem entender.

6.3 Os candidatos deverão entregar as obras juntamente com a documentação obrigatória. As obras serão etiquetadas com o Número do protocolo.

6.4 As obras deverão conter indicação das referências “Para cima” e “Para baixo” que pode ser feita no verso da obra, por exemplo, ou em um documento separado no qual é apresentada uma foto da obra. Isso é obrigatório e especialmente útil para obras abstratas em que pode ser difícil distinguir as partes de cima e de baixo.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída por Portaria municipal 51.319 de 01/02/2021, tendo como base os seguintes critérios:

A– Criatividade – até 3 pontos

Pontuação:

- 3 (três) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério.
- 2,5 (dois virgula cinco) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério
- 2 (dois) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério
- 1 (um) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 12 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

B – Técnicas de Pintura – até 2,5 pontos

Pontuação:

- 2,5 (dois vírgula cinco) pontos – técnica utilizada de alta complexidade.
- 2 (dois) pontos – técnica utilizada de média complexidade.
- 1,5 (um vírgula cinco) pontos – técnica utilizada de baixa complexidade.
- 1 (um) pontos – técnica utilizada de baixíssima complexidade.
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se não é possível avaliar a obra por sua técnica.

C – Respeito ao tema e Dimensões – até 2,5 pontos

Avaliará respectivamente:

- se o tema proposto é apresentado na obra.
- as dimensões da obra em grandeza de tamanho.

Pontuação:

- 2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Proposta que atende plenamente ao tema e com dimensões superiores a 1,30m x 0,90m– e com excelência – ao critério .
- 2 (dois) pontos – Proposta que atende satisfatoriamente ao tema e/ou tem dimensões entre 0,90m x 0,70m a 1,30m x 0,90m.
- 1,5 (um vírgula cinco) pontos – Proposta que atende regularmente ao tema e/ou tem dimensões entre 0,60m x 0,50m a 0,90m x 0,70m.
- 1 (um) pontos – Proposta que atende insuficientemente ao tema e/ou tem dimensões entre 0,60m x 0,50m e 30 cm x 40 cm.
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se não atende ao tema ou tem dimensões inferiores a 30 cm x 40 cm.

D - Harmonia e Composição – até 2 pontos

Pontuação:

- 2 (dois) pontos – A obra atende com excelência ao Critério
- 1,5 (um vírgula cinco) pontos – A obra atende satisfatoriamente ao Critério;
- 1 (um) ponto – A obra atende regularmente ao Critério.
- 0,5 (zero vírgula cinco) pontos - A obra atende insuficientemente ao Critério
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não apresenta obra condizente com o critério.

7.2 Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 13 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- a) Maior dimensão da Obra.
- b) Maior pontuação no critério “Criatividade”.
- c) Maior pontuação no critério “Técnica de Pintura”.
- d) Maior pontuação no critério “Harmonia e Composição”.
- e) Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS

8.1 As obras aprovadas serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

9.1 Obras classificadas – As Obras classificadas, dentre as aprovadas, serão as 5 (cinco) melhores pontuadas.

9.2 Obras suplentes – As Obras suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram as 5 (cinco) melhores pontuadas.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Obras não aprovados – As Obras não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na Obra e no descritivo técnico da mesma.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no horário de 09h às 15h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 14 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada Obra, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição ao resultado, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 A comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Obras.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Obras e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovadas.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 30 (trinta) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada em nome do proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA RETIRADA DAS OBRAS

14.1 Os artistas não PREMIADOS deverão retirar suas obras no local de entrega EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final do certame, das 08h às 14h. Depois dessa data, a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará pelo correto armazenamento da obra e nem mesmo por possíveis danos ao material.

14.2 As Obras Premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Olímpia, passando portanto a ser posse do Município, ou seja, não serão devolvidas aos proponentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 15 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

15.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Olímpia, todos os direitos de imagem da Obra inscrita.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Junto com as Obras o Proponente deverá entregar o Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pela execução da obra e do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

15.12 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 16 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			
	CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO (SE PREMIADO)			
	BANCO	AGENCIA	CONTA	

1. PROPONENTE				
PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:			
	NOME DO PROJETO:			
	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	CORREIO ELETRÔNICO:			
	2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
	NOME:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO (SE PREMIADO)			
BANCO	AGENCIA	CONTA		



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 17 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancOLIMPIA e #EmergênciaCulturalOLIMPIA.

OLÍMPIA, de de 2021

ASSINATURA



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 18 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO PARA INSCRIÇÃO EM NOME DO DIRIGENTE OU INDICADO

Nós, componentes do (a) _____
(INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO/GRUPO), abaixo nomeados e assinados, declaramos que em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ do ano de 2020, decidimos nomear como responsável pelo projeto cultural _____ (título do projeto), o Sr. _____ (NOME DO INDICADO OU DIRIGENTE).

Apoiamos e reconhecemos que o mesmo é o responsável pela inscrição do projeto cultural no Edital _____ e estamos cientes que a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Reconhecemos por meio desta também que a Carta de cessão de direitos autorais e de uso de Imagem passa a ser assinada pelo nosso nomeado, tendo validade e garantindo sua legitimidade.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital, bem como do projeto/Iniciativa apresentada pelo nosso nomeado e estarmos de acordo com seus termos.

Olímpia, de de 2021.

NOME DO COMPONENTE DO GRUPO	RG	CPF	ASSINATURA



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 19 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e VOZ, DADOS, DIVULGAÇÃO e CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

I – [nome completo], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [____], expedida pela SSP/[____], e do CPF nº [____], doravante designado Cedente; e Por meio do presente instrumento, o(a) Cedente autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à Prefeitura Municipal de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Olímpia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente Termo abrange:

- i) o uso e a cessão de direitos da imagem e voz do(s) representante(s) do(a) Cedente, decorrentes de filmagem e fotografias;
- ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes do(a) Cedente;
- iii) a divulgação de informações do(a) Cedente;

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) Cedente no programa/EDITAL desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Olímpia, na modalidade chamada pública para concorrer aos prêmios resultantes do repasse de recurso federal, oriundos da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020), para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da mesma.

3. A Autorizada não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Prefeitura Municipal de Olímpia.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A Autorizada poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A Autorizada tem permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) Cedente, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) Cedente, ora efetuada, pode a Autorizada adaptar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 20 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

em banco de dados; de transmissão via rádio, internet, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A Autorizada se compromete a identificar o(a) Cedente, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Prefeitura Municipal de Olímpia, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A Autorizada não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações do(a) Cedente após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Prefeitura Municipal de Olímpia.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) Cedente declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão a Prefeitura Municipal de Olímpia de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pela Prefeitura Municipal de Olímpia não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) Cedente com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a) Cedente perante a Prefeitura Municipal de Olímpia;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste Termo não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) Cedente, mas uma cessão limitada à Prefeitura Municipal de Olímpia, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) Cedente é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

VALORAÇÃO

14. O presente Termo será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As Partes declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

FORO



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 21 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

16. As Partes elegem o foro de Olímpia – SP como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

17. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Pelo(a) Cedente:

NOME:
CPF:



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 22 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV – PROJETO/DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:	NATURALIDADE:		
NOME ARTÍSTICO (SE HOVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Currículo artístico. Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			
3. Público alvo da proposta			
4. Justificativa da proposta			
5 Descrição da proposta. Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual contando sua história, trajetória e aspectos gerais. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos. A proposta deverá conter, Entrevistas, Apresentação da manifestação, aspectos históricos e culturais., de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital. Não se esqueça de ressaltar os aspectos relativos a classificação e julgamento do projeto.			
Quando a Proposta for Obra (Quadro, Fotografia, Escultura, Musica, Poesia) detalhar as especificações técnicas da Obra, técnicas de trabalho aplicadas, material, descritivo contextual da mesma, entre outras informações pertinentes. Não se esqueça de ressaltar os aspectos			



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 23 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

relativos a classificação e julgamento do projeto.

6. Metas/Objetivos a serem alcançados com da proposta

Olímpia, SP. _____ de _____ de 2021.

Assinatura



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 24 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL CONCURSO Nº 02/2021 – PREMIAÇÃO

PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, com recursos não utilizados desta modalidade em premiação anterior, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 8h00 de 14/09/2021 até as 14h00 do dia 03/11/2021 impresso na Secretaria de Turismo e Cultura, Avenida Brasil, 155 de segunda a sexta feira, das 9h às 11h ou das 13h as 15h nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- Recebimento da Premiação
- Entrega do Objeto: entrega da obra, objeto deste Edital;
- Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Olímpia;
- Acompanhamento: exercida pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado por decreto municipal e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos não utilizados em premiação anterior provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 25 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1.1 – Objeto

1.1 Realização de concurso, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de **PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA**. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0061.2.481 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL 3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTE E CIENTIFICAS .

3 - DO PRÊMIO

3.1 Serão selecionadas 2 (duas) propostas para produção de EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA. Cada Iniciativa selecionada será contemplada com R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para execução do projeto.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal Olímpense.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- Documentação Obrigatória do proponente
- Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- Preenchimento da cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- Preenchimento das informações técnicas da obra (ANEXO IV)
- Envio de toda a documentação deste Edital.
- Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.
- Conta bancária em nome do proponente para pagamento se for contemplado.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

6- DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 26 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1 - REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Olímpia. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a Obra, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora

6.1.1 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Cartão Cidadão do proponente
- e. Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- f. Carta de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO III).
- g. Informações Técnicas da Obra (ANEXO IV)
- h. Documentos Comprobatórios: Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Olímpia.

6.2 – REQUISITOS TÉCNICOS – Apresentar proposta de projeto de Exposição fotográfica. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução e detalhes técnicos. A proposta deverá conter no mínimo 20 imagens em miniatura das fotos que serão exibidas na exposição, respeitando a condição coloridas/sépia /preto e branco. O Proponente, se selecionado e premiado, deverá posteriormente realizar a impressão da foto em tamanho mínimo de 60x90 e emoldurá-la. A exibição deverá ser totalmente gratuita, sendo vedada a comercialização de qualquer produto, antes, durante e após as sessões, em local escolhido pela Secretaria de Turismo e Cultura de Olímpia. As fotos deverão ser ligadas a cidade de Olímpia, especialmente seus aspectos culturais relacionados ao seu Festival do Folclore. Após as exposições, as fotos, molduras e estruturas serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição desta para futuras exposições e utilização como bem entender.

6.3 Os candidatos deverão entregar o gabarito de fotos em miniatura juntamente com a documentação obrigatória. As obras serão etiquetadas com o Número do protocolo.

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Especial Lei Aldir Blanc, instituída por Portaria municipal 51.319 de 01/02/2021, tendo como base os seguintes critérios:

A – Criatividade – até 3 (três) pontos - Avalia a criatividade utilizada nos recursos expositivos, bem como na elaboração das fotos, técnicas aplicadas, entre outros



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 27 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Pontuação:

- 3 (três) pontos - Atende completamente o requisito com excelência
- 2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Atende integralmente o requisito.
- 2 (dois) pontos – Atende parcialmente o requisito.
- 1 (um) pontos – Atende insuficientemente o requisito.
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se não atender aos critérios estipulados minimamente

B – Formato da exibição– até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos - Avalia a forma de exibição , sua fluidez e exequibilidade, bem como roteiro de exposição.

Pontuação:

- 2,5 (dois vírgula cinco) pontos – É fluida e de fácil execução
- 2 (dois) pontos – É fluida e de execução parcialmente complexa
- 1,5 (um vírgula cinco) pontos – É pouco fluida e de execução parcialmente complexa
- 1 (um) pontos – É pouco fluida e de execução muito complexa
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática – quando a proposta inexecutável dentro da capacidade do local ou de material.

C – Quantidade e qualidade das fotos– até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos - Avalia quantas fotos e sua qualidade.

Pontuação:

- 2,5 (dois vírgula cinco) pontos – Mais de 35 fotos com qualidade alta
- 2 (dois) pontos – entre 30 e 35 fotos com qualidade alta
- 1,5 (um vírgula cinco) pontos – entre 25 e 30 fotos com qualidade alta
- 1 (um) pontos – entre 20 e 25 fotos com média qualidade

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- a. menos de 20 fotos
- b. Fotos de qualidade baixa;
- c. Fotos com conteúdo político, partidário, racista ou que agrida qualquer tipo de pensamento ou opinião.

D – Respeito ao tema– até 2 (dois) pontos - Avalia se o proponente respeita todos os aspectos definidos no tema das fotos:

- 2 (dois) pontos – Respeita integralmente e com excelência.
- 1,5 (um vírgula cinco) pontos – Respeita integralmente.
- 1 (um) ponto – Respeita parcialmente;
- 00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não respeita o tema proposto e seus aspectos gerais.

7.2 Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Projetos com material totalmente inédito.



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 28 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- b) Maior pontuação no critério “Quantidade e qualidade”.
- c) Maior pontuação no critério “Criatividade”.
- d) Maior pontuação no critério “Formato de Exibição”.
- e) Sorteio Público.

8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS

8.1 Os Projetos aprovadas serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Projetos classificados - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 2 (dois) melhores pontuados.

9.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram os 2 (dois) melhores pontuados.

9.2.1 A comissão especial Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da Necessidade.

9.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo para a solicitação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a comissão especial Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na proposta e no descritivo técnico da mesma.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no horário de 09h às 15h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 29 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

11.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição ao resultado, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7 A comissão especial Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Propostas.

12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Propostas e seus proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

13 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 30 (trinta) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada em nome do proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

14 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (IMPRESSÕES EMOLDURADAS)

14.1 O prazo para a produção das imagens do projeto a ser contemplado neste Edital será de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante neste Edital.

14.2 O material que compõe o projeto deverá ser entregue nos padrões da proposta, com moldura, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Brasil, 155, Centro, enumerados no verso de cada imagem com a ordem expositiva.

14.2.1 Os materiais farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 30 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

14.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após conferência do conteúdo.

14.3 O material entregue será analisado pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc, em 3 (três) dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os mesmos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

14.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, ou a não entrega do material pelo proponente, o mesmo será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO, tendo o proponente a obrigação de ressarcir os valores recebidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo telefone **(17) 3280-6294**

15.9 Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Olímpia, todos os direitos de imagem da Obra inscrita.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Lei Aldir Blanc e pelo Grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

15.11 Junto com as Obras Impressas e Emolduradas o vencedor deverá entregar o Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

NOME DO PROJETO:	
------------------	--



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 31 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

BENEFICIÁRIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	Detalhe os resultados alcançados pela execução da obra e do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

15.12 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 32 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

NOME CIVIL:			
NOME ARTÍSTICO:			
NOME DO PROJETO:			
FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			
CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO (SE PREMIADO)			
BANCO	AGENCIA	CONTA	

1. PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME DO PROJETO:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
FONE:	CELULAR:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO:			
2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 33 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO (SE PREMIADO)
BANCO

AGENCIA

CONTA

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancOLIMPIA e #EmergênciaCulturalOLIMPIA.

OLÍMPIA, de de 2021

ASSINATURA



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 34 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO PARA INSCRIÇÃO EM NOME DO DIRIGENTE OU INDICADO

Nós, componentes do (a) _____
(INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO/GRUPO), abaixo nomeados e assinados, declaramos que em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ do ano de 2021, decidimos nomear como responsável pelo projeto cultural _____ (título do projeto), o Sr. _____ (NOME DO INDICADO OU DIRIGENTE).

Apoiamos e reconhecemos que o mesmo é o responsável pela inscrição do projeto cultural no Edital _____ e estamos cientes que a Prefeitura Municipal de Olímpia não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Reconhecemos por meio desta também que a Carta de cessão de direitos autorais e de uso de Imagem passa a ser assinada pelo nosso nomeado, tendo validade e garantindo sua legitimidade.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital, bem como do projeto/Iniciativa apresentada pelo nosso nomeado e estarmos de acordo com seus termos.

Olímpia, de de 2021.

NOME DO COMPONENTE DO GRUPO	RG	CPF	ASSINATURA



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 35 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e VOZ, DADOS, DIVULGAÇÃO e CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

I – [nome completo], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [____], expedida pela SSP/[____], e do CPF nº [____], doravante designado Cedente; e Por meio do presente instrumento, o(a) Cedente autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à Prefeitura Municipal de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Olímpia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente Termo abrange:

- i) o uso e a cessão de direitos da imagem e voz do(s) representante(s) do(a) Cedente, decorrentes de filmagem e fotografias;
- ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes do(a) Cedente;
- iii) a divulgação de informações do(a) Cedente;

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) Cedente no programa/EDITAL desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Olímpia, na modalidade chamada pública para concorrer aos prêmios resultantes do repasse de recurso federal, oriundos da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020), para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da mesma.

3. A Autorizada não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Prefeitura Municipal de Olímpia.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A Autorizada poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A Autorizada tem permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) Cedente, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) Cedente, ora efetuada, pode a Autorizada adaptar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 36 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, internet, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A Autorizada se compromete a identificar o(a) Cedente, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Prefeitura Municipal de Olímpia, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A Autorizada não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações do(a) Cedente após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Prefeitura Municipal de Olímpia.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) Cedente declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão a Prefeitura Municipal de Olímpia de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pela Prefeitura Municipal de Olímpia não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) Cedente com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a) Cedente perante a Prefeitura Municipal de Olímpia;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste Termo não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) Cedente, mas uma cessão limitada à Prefeitura Municipal de Olímpia, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) Cedente é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

VALORAÇÃO

14. O presente Termo será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As Partes declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 37 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

FORO

16. As Partes elegem o foro de Olímpia – SP como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

17. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Pelo(a) Cedente:

NOME:
CPF:



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 38 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV – PROJETO/DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:	NATURALIDADE:		
NOME ARTÍSTICO (SE HOVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Currículo artístico. Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			
3. Público alvo da proposta			
4. Justificativa da proposta			
5 Descrição da proposta. Apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual contando sua história, trajetória e aspectos gerais. A proposta deverá especificar detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e demais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de 60 minutos. A proposta deverá conter, Entrevistas, Apresentação da manifestação, aspectos históricos e culturais., de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital. Não se esqueça de ressaltar os aspectos relativos a classificação e julgamento do projeto.			
Quando a Proposta for Obra (Quadro, Fotografia, Escultura, Musica, Poesia) detalhar as especificações técnicas da Obra, técnicas de trabalho aplicadas, material, descritivo contextual			



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 39 de 42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

da mesma, entre outras informações pertinentes. Não se esqueça de ressaltar os aspectos relativos a classificação e julgamento do projeto.

6. Metas/Objetivos a serem alcançados com da proposta

Olímpia, SP. _____ de _____ de 2021.

Assinatura



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 40 de 42

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 508/2021

(Projeto de Decreto Legislativo nº 552/2021 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo “Professor Sankiti Takahashi” ao ilustríssimo Senhor Geraldo Viana.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor Geraldo Viana, a Medalha do Mérito Esportivo “Professor Sankiti Takahashi”, em reconhecimento a relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do esporte de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Isabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 10 de setembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 509/2021

(Projeto de Decreto Legislativo nº 553/2021 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão de Comenda do Brasão do Centenário e Medalha “Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso”, ao Ilustríssimo Professor José Rubens Feliciano.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Ilustríssimo Professor José Rubens Feliciano, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 41 de 42

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 10 de setembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 202/2021

(Projeto de Resolução nº. 284/2021, de autoria do Vereador Marcio Henrique Eiti Iquegami)

Altera dispositivos da Resolução 198/2021 que instituiu o pregão, a que se refere a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-,:

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O disposto no artigo 2º e o seu parágrafo 2º, da Resolução nº 198/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição

de bens e à prestação de serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 2º - Excluem-se da modalidade pregão as contratações de obras de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: PEDRO ANTONIO PIMENTEL 51291991891

CNPJ/MF nº: 42.935.503/0001-07

CONTRATO Nº: 21/2021

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1039

Página 42 de 42

SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO, DEGRAVAÇÃO E TRANSDUÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS

VALOR GLOBAL: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES